



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0012695-92.2023.6.05.8000
ESCOLA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DESEMPENHO DE
INTERESSADO : SERVIDORES
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO :

DECISÃO nº 2484275 / 2023 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de contratação de 05 inscrições no “38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, no período de 26 a 28 de setembro de 2023, na modalidade presencial, em Maceió/AL, a ser promovido pelo *Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA*, consoante *Formulário para Contratação de Curso Aberto* e manifestação da EFAS em documentos n.ºs 2461459 e 2461925.
2. A participação das servidoras e servidor indicados nos autos foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente deste Regional, conforme decisão exarada no documento n.º 2419275.
3. Instada, a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos - ASJUR1 se pronunciou por meio do Parecer 400/2023 (doc. n.º 2482983), nos seguintes termos:

[...]

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2419275):

A jurisdição administrativa precisa ser dotada das garantias da independência, da imparcialidade, da capacitação técnica da autoridade administrativa, da assistência jurídica obrigatória, bem como observar os princípios internacionais de boa administração, para que seja dotada de maior qualidade e, assim, mais efetividade na resolução dos conflitos. Assim, o aprimoramento do seu quadro de servidores se revela como ferramenta essencial na busca pela excelência do serviço prestado, indo ao encontro da missão institucional desta Casa.

4. O Congresso será realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA e as respectivas informações e programação foram consignadas nos docs. n.ºs 2461775 e 2461783.

5. Na oportunidade, em que pese a EFAS ter mencionado que o processo foi instruído também com as certidões necessárias à contratação, observamos que as mesmas não constam no bojo do doc. nº 2461789. Assim, promovida a necessária juntada

anteriormente à formalização do ajuste, deverão ser oportunamente submetidas ao crivo da Administração.

6. Por se tratar de evento aberto, foi consignado que o valor ora cobrado é o mesmo para qualquer interessado, conforme consta na página de inscrição da empresa na internet, restando atendida a exigência prevista no art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. Dessa forma, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. (grifos nossos)

[...]

4. Deste modo, lastreado no Parecer n.º 400/2023 e considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa (doc. n.º 2475380), desde que demonstrada a regularidade fiscal da empresa, **AUTORIZO** a contratação do *Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA*, CNPJ n.º 29.419.181.0001-77, com vistas à participação de servidores deste Tribunal no “38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, e atribuições previstas no art. 143, III, VII e IX, da Resolução administrativa n.º 26/2022.

5. Isso posto, encaminhe-se, simultaneamente:

- à EFAS, para juntada de documentos de regularidade do IBDA, conforme item 5 do citado parecer, e demais providências na sua área de atuação;
- à SGP para as providências pertinentes;
- à SOF, para emitir empenho e demais providências;
- à SEAD, para conhecimento e providências relativas à emissão de passagens;
- à SGA/COGELIC, com vistas à publicação; e

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 30/08/2023, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2484275** e o código CRC **BBB641D0**.